



GABINETE VEREADOR CAIO ANDRÉ  
2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Projeto de Resolução nº 004/2021**, de autoria da VEREADORA PROFESSORA JAQUELINE, que dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, da Frente Parlamentar Mista de Enfrentamento e Defesa dos Direitos da Pessoa com IST/HIV/AIDS e Tuberculose e dá outras providências.

**PARECER**

Trata-se do **Projeto de Resolução nº 004/2021**, de autoria da Vereadora Professora Jaqueline. No que tange à análise de mérito desta Comissão pelo que dispõe o Regimento Interno em seu art. 157, inciso II, o projeto não apresenta impedimentos, tendo como fundamentos o artigo 30, inciso I, da CF/88, artigo 8º, inciso I, da LOMAN, e artigo 22, inciso I, alínea “a” da LOMAN, como seguem abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 8º. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 22. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente sobre:



I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:

i) à integração social dos setores desfavorecidos da comunidade, mediante o combate às causas da pobreza e aos fatores de marginalização;

(...).

Também a matéria não é daquelas de iniciativa privativa do Prefeito Municipal previsto no art. 59 da Lei Orgânica do Município de Manaus:

Art. 59. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - regime jurídico dos servidores;

II - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções na Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município.

A propositura em tela da nobre vereadora Professora Jaqueline é de interesse local e de grande relevância, em razão buscar a formação de bases políticas e legais para o enfrentamento e a promoção do exercício pleno de direitos da pessoa com IST/HIV/AIDS e Tuberculose, bem como a preservação da plena cidadania das pessoas.

Segundo justificativa, a finalidade do presente Projeto de Resolução é manter esse importante espaço institucional, num diálogo direto entre o Legislativo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



e a sociedade, com a tarefa de promover esforços suprainstitucionais de Enfrentamento e Defesa dos Direitos da Pessoa com IST/HIV/AIDS e Tuberculose.

### CONCLUSÃO

Sendo assim, como a matéria encontra-se em consonância com os artigos supracitados, não vislumbro óbice e me manifesto inteiramente **FAVORÁVEL** ao **Projeto de Resolução nº 004/2021**.

É o parecer.

Manaus, 30 de março de 2021.



CAIO ANDRÉ DE OLIVEIRA  
VEREADOR



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

### ASSINATURAS DIGITAIS

MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR - 231.114.883-49 EM 07/04/2021 14:18:18  
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 07/04/2021 13:39:51  
THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORÊNCIO - VEREADOR - 020.981.552-39 EM 07/04/2021 13:38:57  
CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - VEREADOR - 641.056.792-87 EM 07/04/2021 13:35:46  
ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 07/04/2021 13:27:07  
JOELSON SALES SILVA (AUTORIA) - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 07/04/2021 13:33:31



DIRETORIA LEGISLATIVA  
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

**Projeto de Resolução nº 004/2021, de autoria da ver Prof.<sup>a</sup> Jaqueline, que “Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, da Frente Parlamentar Mista de Enfrentamento e Defesa dos Direitos da Pessoa com IST/HIV/AIDS e Tuberculose e dá outras providências.**

Na reunião virtual do dia 07/04/2021, foi aprovado o parecer favorável pela totalidade dos presentes.

